



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Coari-Am, representado pelo Prefeito Municipal, ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, atendendo ao que dispõe o Artigo 37, inciso IX e artigo da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma da Lei Municipal, Nº 867/2017 divulga e estabelece normas específicas para abertura de Inscrições e Realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos Serviços Públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

TÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão examinadora, designada pela Portaria de nº.001 de fevereiro de 2017.

1.2 O candidato poderá efetuar somente uma (01) inscrição (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, EJA, Educação Especial, Educação Escolar Indígena).

1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no mural da Prefeitura de Coari e no Diário Oficial dos Municípios, conforme o Artigo 106, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal para conhecimento geral acerca da publicação do edital.

Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

- ANEXO I Requisitos Básicos – Ensino Regular Zona Urbana.
- ANEXO II Requisitos Básicos – Ensino Regular Zona Rural.
- ANEXO III Requisitos Básicos – Educação Escolar Indígena.
- ANEXO IV Ficha de Inscrição.
- ANEXO V Relação de Documentos Entregues.
- ANEXO VI Declaração de Disponibilidade.
- ANEXO VII Requerimento de recursos.
- ANEXO VIII Ficha de Pontuação do Candidato.
- ANEXO IX Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 2017.

TÍTULO II

2. DA SELEÇÃO.

2.1 A seleção destina-se a contratação temporária de professores para atuarem na zona Urbana e Rural do município objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos a população.

2.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de dez(10) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mais 2 (dois) meses de vacância, completando o ciclo de 22 meses, desde que comprovada a necessidade do serviço pela administração.

2.3 DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.3.1 São disponibilizadas 488 vagas para contratação conforme a necessidade da administração pública sendo: 118 zona urbana e 370 para zona rural, sendo oferecido o dobro ou o triplo das vagas para cadastro de reserva segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir;

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO [1]
Professor Educação Infantil	20	54
Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais	20	155
Professor Ensino Fundamental Anos Finais	20	269
Educação de Jovens e Adultos	20	00
Educação Especial	20	10

2.3.2 Professores para escolas da Zona Urbana

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Educação Infantil.	20h	44	02
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais.	20h	37	02
Professor de Língua Portuguesa.	20h	09	---
Professor de Matemática.	20h	04	---
Professor de Ciências.	20h	03	---
Professor de História	20h	01	---
Professor de Geografia.	20h	00	---
Professor de Artes.	20h	00	---
Ensino Religioso	20h	00	---
Professor de Língua Estrangeira Moderna.	20h	00	---
Professor de Educação Física.	20h	10	---
Professor de Educação Especial	20h	10	01

2.3.3 Professores para escolas da Zona Rural

2.3.3.1 Ensino Regular

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Educação Infantil	20h	8	---
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h	86	04
Professores Ensino Fundamental Anos Finais			
Professor de Língua Portuguesa, Inglês, Artes e Ed. Física/Áreas Afins.	20h	61	03
Professor de Matemática e Ciências/Áreas Afins.	20h	87	04
Professor História, Geografia e Ens. Religioso/Áreas Afins.	20h	54	3
Educação de Jovens e Adultos 1º segmento	20h	00	---
Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento	20h	00	---

2.3.3.2 Educação Escolar Indígena

Cargo	Carga horária semanal	Contratação	Vagas para Pessoas com deficiência
Educação Infantil	20h	2	---
Professores Ensino Fundamental Anos Iniciais	20h	24	01
Professores Ensino Fundamental Anos Finais			
Professor de Língua Portuguesa, Inglês, Artes e Ed. Física/Áreas Afins.	20h	19	01
Professor de Matemática e Ciências/Áreas Afins.	20h	19	01
Professor História, Geografia e Ens. Religioso/Áreas Afins.	20h	10	01
Educação de Jovens e Adultos 1º segmento	20h	00	---

Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento	20h	00	---
--	-----	----	-----

2.4 DAS INSCRIÇÕES

- 2.4.1 As inscrições ocorrerão entre os dias de 14 a 18 de fevereiro de 2017 no horário de 8:00hs as 11:30hs e das 14:00hs as 17:00hs, na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira, situada na estrada Coari Mamiá, nº14, bairro União;
- 2.4.2 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, e ao realizar a inscrição declarar que atende as condições exigidas neste Edital;
- 2.4.3 Ao preencher o formulário de inscrição é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física e a modalidade de ensino/componente curricular de seu interesse, desde que sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital;
- 2.4.4 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função, carga horária, modalidade de ensino/componente curricular, seja qual for o motivo alegado;
- 2.4.5 Terá sua inscrição indeferida o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- 2.4.6 Nas inscrições para zona urbana e rural os candidatos deverão especificar a modalidade de ensino que deseja atuar;
- 2.4.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital incluindo seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração;
- 2.4.8 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fac-símile ou extemporâneas;
- 2.4.9 As informações prestadas no formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED, através da Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;
- 2.4.10 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 2.4.11 No ato da inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;
- 2.4.12 Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 2.4.1;
- 2.4.13 Será admitida uma (01) única inscrição por candidato.

2.5 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

2.5.1 Das pessoas com deficiência será reservado o percentual de (5%) cinco

Por cento do número de vagas, desde que a deficiência não impossibilite o exercício da função.

- 2.5.2 O candidato que desejar participar do item 2.5 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.
- 2.5.3 A inobservância ao que dispõe o item 2.5.2, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a seleção.
- 2.5.5 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.
- 2.5.6 As vagas reservadas as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais classificados, observada a ordem geral de classificação.
- 2.5.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

2.6 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.6.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 2.4.1 deste edital, mediante apresentação do original e duas cópias dos seguintes documentos comprobatórios:

- Curriculum Vitae*.
- Comprovante do Documento exigido como Requisito da modalidade de ensino e da disciplina para o qual está inscrito (Certificado ou Diploma original, devidamente assinado).
- Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- Documentos para pontuação de títulos (se houver)
- Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- Dois (02) foto 3X4 recente, sendo uma para cada curriculum;
- Declaração de disponibilidade.

2.6.2 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração especificado candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

2.6.3 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento;

2.6.4 Como comprovante de cursos serão aceitos: Diploma, Certificado ou Declaração com data atualizada (dia/mês/ano), emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

2.6.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do item 3.

2.7 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

2.7.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado por meio de provas de títulos e comprovação de experiência.

2.7.2 O presente processo seletivo simplificado ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da comissão examinadora instituída através da portaria nº 001/2017/PMC-SEMED-GS.

2.8 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

2.8.1 Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por declaração do órgão empregador.

2.8.2 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

2.8.3 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;

2.8.4 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão atual 2017 de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal (Secretaria Municipal de Educação);

2.8.5 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;

2.8.6 Todos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

2.8.7 No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente;

2.8.8 Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

2.8.9 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

2.8.10 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão;

2.8.11 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

2.8.12 Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.

2.8.13 No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos;

2.8.14 Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;

2.8.15 As exigências como requisito básico das funções não será atribuído pontos;

2.8.16 Não serão atribuídos pontos para:

- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ano (2017).
 - Histórico Escolar;
 - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado; assim como para títulos de especialização que não sejam dentro da área da educação.
- 2.8.17 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o Candidato que:
- Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
 - Apresentar o Formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras.
 - Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de Inscrição.
 - Apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão, sem a assinatura do candidato.

2.9 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

2.9.1 A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais da prova de títulos e experiência.

2.9.2 A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

2.9.3 A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados e classificados por ordem de pontuação, inclusive os com deficiência e indígena.

2.9.4 As pessoas com deficiência aprovados figurarão, em lista específica de classificação.

2.9.5 O resultado final do processo seletivo simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 2.13.1, será divulgado no dia 07/03/2017, na secretaria Municipal de Educação, situada a rua Raimundo Vaz de Almeida, N° 560, no mural da Prefeitura Municipal de Coari e divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

2.10 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.10.1 Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

- Maior idade;
- Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência;
- Maior tempo de experiência profissional na disciplina que estiver inscrito.

2.11 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

2.11.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da comissão executora da inscrição, da comissão examinadora do processo seletivo e/ou outros candidatos;
- Apresentar documentos com rasuras;
- Deixar de atender e/ou comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2.8 do edital;
- Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleta, com preenchimento incorreto ou com rasuras;
- Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;
- O candidato que acumular 40h na função docente nas redes municipal e estadual de ensino, não poderá concorrer o processo seletivo;
- O candidato que deixou de apresentar documentação escolar do ano anterior; (Sistemáticas, Matrícula, Atas Final dentre outros em 2016).
- Descumprir quaisquer das instruções.
- Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;

2.12 DOS RECURSOS

2.12.1 Prazos para interposição dos recursos será de 02(dois)dias contados da data da divulgação do resultado de cada etapa, conforme cronograma constante no anexo X.

2.12.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante no anexo VII do Edital.

2.12.3 O recurso deverá conter perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue para a comissão avaliadora na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira;

2.12.4 O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no processo seletivo).

2.12.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile(fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda qualquer outro meio não especificado neste edital.

2.12.6 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo X.

2.12.7 A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, pagina da Prefeitura de Coari prefeitura.coarioficial.com.br no Diário Oficial dos Municípios.

TÍTULO III

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal 687/2017 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou da Legislação que passe a vigorar em substituição a esta.

3.2 Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

3.3 Os candidatos aprovados para as vagas oferecidas, obedecerá a estrita ordem de classificação final da zona (urbana e rural), nas modalidades escolhidas, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Os candidatos convocados deverão declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para qual está sendo convocado, dentro das necessidades da administração sob pena de ser declarado desistente.

3.5 A Prefeitura de Coari firmará contrato com candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de (10) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mais 2 (dois) meses de vacância, completando o ciclo de 22 meses, conforme conveniência da administração.

3.6 No ato da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e duas cópias legíveis de cada documento:

- Duas fotos 3x4 recentes;
- Carteira de identidade e CPF;
- Título de eleitor;
- Certificado de reserlista (para candidatos do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito ou equivalente);
- PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
- Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado (autenticado em cartório).
- Histórico escolar de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado, (autenticado em cartório).
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatível com a contratação;
- Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
- Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- Cumprir as determinações deste edital.

3.7 o candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins sem contestação, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação;

3.8 Terá rescisão antecipada do contrato, o candidato que não cumprir com as obrigações constantes no item 3.6 deste edital, juntamente com o termo de compromisso.

3.9 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado terão a duração de (10) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mais 2 (dois) meses de vacância, completando o ciclo de 22 meses, conforme conveniência da administração.

3.10 DO CADASTRO DE RESERVA

3.10.1 Os candidatos não eliminados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

3.10.2 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.

3.10.3 O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

3.11 DAS ATRIBUIÇÕES

3.11.1 Dos Professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, EJA, Educação Especial e Educação Escolar Indígena:

- Ministrar o ensino promovendo o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meio básico pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Manter atualizado o diário de classe, sistemáticas no aspecto de frequência e registro de desempenho e conteúdo dos alunos em consonância com término do bimestre de acordo com o calendário escolar;
- Participar dos programas de formação continuada e reuniões oferecidas pela secretaria municipal de educação;
- Entregar as documentações nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.
- O não comparecimento do docente nas formações continuadas e reuniões, bem como o atraso na entrega da documentação mensal acarretará penalidades.

3.12 DA LOTAÇÃO

3.12.1 Os profissionais contratados com fundamentação no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e necessidade da Administração.

3.12.2 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 24 horas, para fazer a lotação e após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação, sob pena de decair o contrato, sendo vedado ainda, a relocação ou remoção para outra escola tanto da Zona Urbana quanto da Zona Rural deste Município.

3.12.3 O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado será declarado desistente.

3.12.4 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

3.12.5 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

3.12.6 No ato da lotação o candidato convocado deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade com esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

3.13. DA REMUNERAÇÃO

3.13.1 A remuneração será equivalente às horas contratadas, conforme a tabela especificada neste edital.

TABELA DE VENCIMENTOS								
ZONA RURAL								
Nº	PROFESSOR/NÍVEL	SAL. BASE	REG. DE CLASSE	TAXA LOCALIDADE			TOTAL POR NÍVEL I	TOTAL POR NÍVEL II
				30%	40%	50%		
1	PROFESSOR I	937,00	346,69	281,10	374,80	468,50	1.564,79	1.740,14
2	PROFESSOR II	1.042,00	385,54	312,60	416,80	521,00	1.752,19	1.948,54
ZONA URBANA								
1	PROFESSOR I	937,00	346,69	-	-	-	1.280,69	-
2	PROFESSOR II	1.042,00	385,54	-	-	-	-	1.457,54

* VALORES BRUTO, SEM OS DESCONTOS IMPOSTOS: I.N.S.S. / I.R.R.F.

TÍTULO IV

4. DA DISPENSA

4.1 A dispensa do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) a pedido;
b) de ofício;

4.2 Quando o pedido de dispensa for de interesse do candidato, deverá ser expresso através de formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Quando for de ofício, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao servidor contratado, no prazo de 48 horas antes da efetivação do ato.

4.3.1 A dispensa de ofício dar-se-á quando caracterizar uma das situações:

- a) redução de número de turma;
b) provimento do cargo em caráter efetivo;
c) retorno do titular antes do prazo previsto;
d) faltas não justificadas em número igual ou superior a 15 e 30 dias consecutivos ou (60) sessenta dias intercalados;
e) interesse do serviço, ou seja, resultado da Avaliação de Desempenho, como nota inferior a 50% (cinquenta por cento), será realizada em conjunto com a direção da escola e o professor contratado, no caso da zona rural entre a equipe de supervisão pedagógica e o professor contratado, no 30º (trigésimo) dia de contrato e subsequentemente a cada 60 (sessenta) dias.

4.4 Na hipótese de dispensa de ofício, previsto na linha "d" e "e", o candidato não poderá ser contratado enquanto durar a vigência do processo orientado por este edital.

4.5 Na hipótese de volta do professor efetivo regente da turma, fica a critério da secretaria relatar ou dispensar o candidato que eventualmente estiver ocupando a regência da turma escolhido pelo professor efetivo, quando este reassumir suas funções.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário e termo de compromisso de acordo com a conveniência e necessidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 A inexistência ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

5.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefone e e-mails) junto a Secretaria Municipal de Educação;

5.4 A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Coari-Am;

5.5 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão examinadora, que ficará centralizada na Escola Municipal Ursulina Souza de Oliveira;

5.6 Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão Examinadora do processo seletivo.

5.7 No ato da entrega da documentação juntamente com a ficha de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Responsável pelas inscrições, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas;

5.8 O Responsável deverá enviar as inscrições para a Comissão examinadora no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

5.9 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação nos meios de comunicação local e fixado no mural da prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação;

5.10 Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir os itens 3.11, 3.12 e 4 ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;

5.11 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital;

5.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

5.13 O candidato somente poderá efetuar 1 (uma) inscrição, sendo vedado acúmulo de mais de 1 (uma) inscrição, sob pena de desclassificação;

5.14 Para efeito de pontuação será considerada a maior titularidade do candidato, podendo ser somado tempo de serviço e formação continuada obtendo o máximo de 100 pontos.

5.15 Após a homologação fixada no mural da Prefeitura de Coari, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED convocará os candidatos aprovados de acordo com a necessidade do quadro de pessoal, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;

5.16 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 2.2;

5.17 Só será aceita a inscrição de candidatos com Ensino Médio Regular para Educação Escolar Indígena, mediante a apresentação da Carta de Anuência (com assinatura do Cacique e da liderança de sua comunidade) e declaração de experiência na área Indígena expedido pela Gerência de Educação Escolar Indígena;

5.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

ANEXOS

ANEXO I

ENSINO REGULAR E EJA ZONA URBANA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior completo, Ensino Médio/Magistério com habilitação em PROINFANTIL.
EDUCAÇÃO ESPECIAL (1º ao 5º Ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 80h e experiência de pelo menos um ano de atuação.
EDUCAÇÃO ESPECIAL (6º ao 9º Ano)	Licenciatura Plena em Letras ou matemática e cursos de Educação Especial nas áreas de deficiência auditiva, visual ou intelectual reconhecida pelo MEC ou pela Secretaria Estadual de Educação com Carga Horária mínima de 80h e experiência de pelo menos um ano de atuação.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental) e EJA 1º Segmento	Curso Superior completo em: Pedagogia, Normal Superior e Ensino Médio com habilitação em magistério.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente curricular: Língua Portuguesa, Inglês, Artes e Educação Física.	Curso Superior Completo em: Letras, Artes, Língua Estrangeira Moderna e Educação Física.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente curricular: Matemática.	Curso Superior Completo em: Matemática, Física, Química e Contabilidade.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente curricular: Ciências Naturais.	Curso Superior Completo em: Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Biologia e Biotecnologia.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente Curricular: História, Geografia e Ensino Religioso.	Curso Superior Completo em: História, Geografia, Filosofia, Sociologia e Teologia.

ANEXO II

ENSINO REGULAR E EJA ZONA RURAL	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
EDUCAÇÃO INFANTIL	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior completo, Ensino Médio/Magistério com habilitação em PROINFANTIL.
1º ao 5º ano (Ensino Fundamental) e EJA 1º Segmento	Curso Superior completo em Pedagogia, Normal Superior, Ensino Médio com habilitação em magistério ou cursando 6º período de Licenciatura Afins.

6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente curricular: Língua Portuguesa, Artes, Inglês, Ensino Religioso e Educação Física/ Áreas Afins.	Curso Superior Completoem: Letras,Artes, Educação Física, Teologia, Língua Estrangeira Moderna, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciaturas dos Componentes Curriculares.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente Curricular: Matemática e Ciências Naturais/ Áreas Afins.	Curso Superior Completoem: Matemática, Física, Química, Contabilidade, Ciências Naturais, Ciências Biológicas, Biologia, Biotecnologia, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes Curriculares.
6º ao 9º (Ensino Fundamental) e EJA 2º Segmento: Componente Curricular: História, Geografia/ Áreas Afins.	Curso Superior Completo em: História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes Curriculares.

ANEXO III

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
Educação Infantil	a) Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; d) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.
ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA	
MODALIDADE DE ENSINO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS CREDENCIADOS E RECONHECIDOS PELO MEC
1º ao 5º ano e EJA 1º Segmento	a) Licenciatura em Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade; b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; d) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.
6º a 9º ano e EJA 2º Segmento	Linguagens a) Curso Superior Completo em Letras, Artes, Educação Física, Língua Estrangeira Moderna, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes Curriculares; b) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.
	Ciências da Natureza a) Curso Superior Completo em Ciências Naturais, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes Curriculares; b) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.
	Matemática a) Curso Superior Completo em: ou cursando 6º período de Licenciatura Plena em Matemática, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes Curriculares; b) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.
	Ciências Humanas a) Curso Superior Completo em: Geografia, História, Ensino Religioso, Pedagogia com Ênfase em Interculturalidade, Pedagogia e Normal Superiorior cursando 6º período de Licenciatura dos Componentes. b) Ensino Médio com habilitação em Magistério Indígena – Projeto Pirayawara; c) Ensino Médio completo, com experiência na área do magistério indígena.

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO _____/2017

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
2. ATUAÇÃO	3. CARGO PRETENDIDO	
() ZONA URBANA	ZONA URBANA () Educação Infantil	ZONA RURAL () Educação Infantil
() ZONA RURAL	() 1º ao 5º EF / EJA – 1º Segmento	() 1º ao 5º EF / EJA – 1º Segmento
() EDUCAÇÃO INDÍGENA	() 6º ao 9º EF / EJA – 2º Segmento	() 6º ao 9º EF / EJA – 2º Segmento
	() Ling. Port. () Artes () Inglês () Ed. Física () Matemática () Ciências () História () Geografia () Ens. Religioso () Educação Especial	() Ling. Port./Artes/Inglês/ Ed. Física/ Ens. Religioso () Matemática/Ciências/Áreas Afins () História/Geografia/Áreas Afins EDUCAÇÃO INDÍGENA () Educação Infantil () 1º ao 5º EF () 6º ao 9º EF () Ling. Port./Artes/Inglês/ Ed. Física () Matemática/Ciências () História/Geografia/Ens. Religioso
R.G.:	C.P.E.	FORMAÇÃO GRADUAÇÃO
7. NACIONALIDADE:	8. ESTADO CIVIL:	9. DATA DE NASCIMENTO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo

Coari-AM, DE DE 2017

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Comprovante de Inscrição do Candidato

Nome do Candidato _____

Número de Inscrição _____ Número de fls. Entregue _____

Coari-AM, DE DE 2017.

ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA INSC.

ASSINATURA CANDIDATO

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES NO PSS 2017

EDITAL Nº 001/2017 – SEMED

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
R.G.:	C.P.E.
CARGO PRETENDIDO	
DOCUMENTOS ENTREGUES	
Cópia legível da Carteira de Identidade (frente e verso);	
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
Cópia legível do Título de Eleitor	
Cópia legível do Comprovante de votação da última eleição;	
Cópia legível do Comprovante de quitação militar (para homens);	
Duas fotos 3X4 atuais;	
Cópia da Certidão de Nascimento/ ou Casamento.	
Original e Cópia legível do Diploma de Mestrado e Doutorado, certificado ou declaração, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);	

Original e Cópia legível do Diploma de Pós Graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso - Superior, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
Original e Cópia legível do Diploma de graduação, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
Original e Cópia legível do Diploma de nível Médio com habilitação em Magistério indígena e nível médio Regular, certificado ou declaração de conclusão de curso, expedida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos (credenciadas pelo MEC);
Cópia legível do histórico escolar (frente e verso);
Dois Curriculum Vitae, que ficará retido para efeito de análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado juntamente com os documentos entregues;
Cópia legível da Declaração de Tempo de Serviço no Magistério, expresso em meses, expedido por órgão competente (considerando até 30/01/2017).
Declaração de disponibilidade para a lotação em qualquer horário, no período de duração do Processo Seletivo.
Ficha de Inscrição.
Outros:

Recebido em: ____/____/2017

Por: _____

NEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017 - SEMED DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

I. NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
R.G.:	C.P.F.	CARGO PRETENDIDO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 001/2017/SEMED, que tenho disponibilidade para lotação em qualquer turno de trabalho ou dia da semana e deslocamento para qualquer área, independentemente de qualquer outro vínculo ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

Coari-AM, DE DE 2017.

ASSINATURA _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA RECURSOS _____, brasileiro,
Portador do RG _____ e do CPF _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL () EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
() Ed. Infantil () Séries Iniciais/1º Segmento () Séries Finais / 2º Segmento () Educação Especial- Disciplina: _____
Vem requerer da comissão examinadora.....
do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação número 001/2017.

Coari-AM., _____ de de 2017.

Requerente _____

ANEXO VIII

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	1 (um) ponto a cada 10 meses. Máximo 10(dez) pontos	
PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO GOVERNO FEDERAL: Pró Letramento, Escola Ativa, PNAIC, Escola da Terra. Pontua do 1º ao 5º ano e Gestar I e II. PIBID PONTUA do 6º ao 9º ano.	5 (cinco pontos) a cada 120h, no máximo 10 (dez) pontos com 240h.	
Ensino Médio em Magistério	20 pontos	
Ensino Médio em Magistério Projeto PIRAYAWARA (PROINFANTIL)	20 pontos	
Ensino Médio Regular (somente para Educação Escolar Indígena, mediante apresentação de Carta de Anúncia.).	10 pontos	
Cursando Licenciatura (a Partir do 7º Período no componente curricular de acordo com a formação)	15 pontos	
Licenciatura Plena em outros componentes, diferente da área de inscrição.	30 pontos	
Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	50 pontos	
Especialização na área da educação.	60 pontos	
Especialização no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	70 pontos	
Mestrado na área da educação.	75 pontos	
Mestrado no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição	80 pontos	
Doutorado na área da educação.	90 pontos	
Doutorado no componente curricular de acordo com a formação e área de inscrição.	100 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DO CANDIDATO		

Comissão de Seleção:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

ANEXO IX

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017

ORDEM	ATO	PERÍODO
01	Publicação do Edital	08/02/2017
02	Período de Inscrições e entrega do formulário de inscrição e documentações	14 a 18/02/2017
03	Processamento de Resultados	20/02 a 28/02/2017
04	Divulgação do Resultado Preliminar	02/03/2017.
05	Entrada de Recurso contra o resultado	03e 04/03/2017
06	Decisões da Análise dos Recursos	06/03/2017
07	Resultado Final	07/03/2017
08	Homologação do resultado final	08/07/2017

[1] Contratação conforme necessidade e disponibilidade da administração pública.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:89148447

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/02/2017. Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>